b) Aos restantes trabalhadores não inseridos em carreiras especiais, o n.º 4 do artigo 9.º e o n.º 1 do artigo 13.º do presente regulamento;

2 — . . . . . .

2 — São revogados o n.º 3 do artigo 7.º, os n.os 2 e 3 do artigo 10.º, o n.º 2 do artigo 12.º e as alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

3 — O referido Regulamento de Avaliação do Desempenho da DGTC, que se republica, constitui anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.»

31 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *José Fernandes Farinha Tavares*.

206726016

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 1858/2013

Renovação da comissão de serviço do licenciado Filipe João Órfão Ferraz no cargo de Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 3 de janeiro de 2013, foi renovada a comissão de serviço ao licenciado Filipe João Órfão Ferraz como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço tem em consideração o elevado desempenho revelado na comissão anterior, traduzido em relatórios e pareceres, demonstrativos das diversas atividades prosseguidas pela Direção bem como os excelentes resultados obtidos.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 4 de março de 2013.

30 de janeiro de 2013. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

206723092

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 2181/2013

Por meu despacho de 14 de janeiro de 2013 e obtida a necessária autorização, os escrivães-adjuntos Leonel de Almeida Mendes, Maria Cristina Colaço Lemos Ferreira, Maria Paula Cerqueira Santos Seixas e a escrivã-auxiliar Maria de Lurdes Oliveira Guimarães, são nomeados, em comissão de serviço, para exercerem funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de janeiro de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206726884

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 53/2013

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, o Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis (ESEnfCVPOA), faz publicar o Regulamento das Provas destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem dos Maiores de 23 Anos, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de vinte e oito de janeiro de 2013.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem ministrado na Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis.

2 — Estabelece o regime geral de acesso ao referido curso, define os procedimentos administrativos, prazos, regras de inscrição, de realização das provas, componentes de avaliação, critérios de classificação final, nomeação e constituição do júri.

Artigo 2.º

Condições para requerer a inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas.

2 — Não terem condições de acesso ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

3 — Não serem titulares de um curso superior.

4 — Não terem frequência de um curso superior.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da ESEnfCVPOA, Rua da Cruz Vermelha, Oliveira de Azeméis.

2 — A inscrição será efetuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao Presidente do Conselho de Direção, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo escolar e profissional, em modelo *Europass*, com comprovativo dos elementos nele constantes;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das condições de acesso ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade, cartão de cidadão ou passaporte;

d) Número de Contribuinte;

e) Certificado das habilitações literárias;

f) Procuração, quando a inscrição for efetuada por terceiros.

Artigo 4.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

O prazo de inscrição e o calendário de realização das provas é fixado anualmente por edital, por despacho do Presidente do Conselho de Direção da ESEnfCVPOA (ANEXO I).

Artigo 5.º

Componentes da Avaliação

A avaliação da capacidade para a frequência do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem integra:

a) Avaliação do currículo escolar e profissional;

b) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais consideradas adequadas ao ingresso e progressão no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem;
c) A prova escrita de avaliação, referida na alínea anterior, tem as seguintes componentes: Biologia, Português e conhecimentos gerais na área da saúde;
d) Uma entrevista para complemento da avaliação das motivações e do currículo profissional.

Artigo 6.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente, de acordo com o calendário para o efeito.

Artigo 7.º

Composição e competências do Júri

1 — O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, nomeados por despacho do Presidente do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico.
2 — Ao júri compete:

a) Elaborar a prova escrita, critérios de correção da mesma, com indicação da cotação de cada questão e vigiar a sua realização;
b) Corrigir e classificar as provas e preencher as respetivas pautas;
c) Definir o modelo de entrevista e a sua realização;
d) Tomar a decisão final sobre a classificação a atribuir a cada candidato;
e) Propor o reconhecimento, através da atribuição de créditos da experiência profissional e da formação dos candidatos admitidos à matricula no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

2 — A organização interna e o funcionamento do Júri são da competência deste.

Artigo 8.º

Resultado das provas

1 — A prova escrita referida no Artigo 5.º deste regulamento, é classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores.
2 — Serão eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores na prova ou que não compareçam à entrevista.

Artigo 9.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

a) Apreciar e discutir o currículo escolar e experiência profissional do candidato;
b) Apreciar e discutir as motivações do candidato à escolha do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem;
c) Prestar esclarecimentos ao candidato sobre questões relacionadas com o 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — A classificação final é da competência do Júri e será expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.
2 — A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PE \times 0{,}60 + AC \times 0{,}15 + E \times 0{,}25$$

em que:

CF = classificação final;
PE = prova escrita;
AC = análise curricular;
E = entrevista.

3 — A classificação final será arredondada às unidades, considerando-se como unidade a fração não inferior a cinco décimas.
4 — A classificação final será afixada na vitrina informativa dentro da Escola e no sítio da Internet.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — Das deliberações do Júri pode haver reclamação da prova escrita de acordo com o calendário do concurso.
2 — A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer ao reclamante nos prazos identificados no calendário do concurso.

Artigo 12.º

Efeitos e validade

1 — As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEnfCVPOA, no ano da sua realização.
2 — A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 13.º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados anualmente por despacho do Presidente do Conselho de Direção.

Artigo 14.º

Candidatura à matrícula e inscrição no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem dos Maiores de 23 Anos da ESEnfCVPOA de candidatos aprovados em outras Instituições de ensino superior.

1 — Podem ser admitidos à matrícula e inscrição no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem, candidatos aprovados em provas de outras Instituições de ensino superior desde que as provas ali realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequentar o curso nesta Escola.
2 — O candidato deve solicitar ao júri a apreciação da declaração das provas realizadas noutras Instituições de Ensino Superior.
3 — O júri só poderá recusar a declaração das provas realizadas noutras Instituições de Ensino Superior justificando a desadequação das mesmas para a frequência do curso na ESEnfCVPOA.

Artigo 15.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho de Direção, com observância da legislação aplicável à frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos.

ANEXO I

Calendário de realização das provas dos maiores de 23 anos

Ação	Calendário	Emolumentos
Afixação da matriz da prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências e da bibliografia recomendada	18/02/2013	—
Inscrição para a realização da prova escrita	18/02 a 19/04/2013	150 €
Candidatos admitidos e excluídos à realização da prova escrita	22/04/2013	—
Realização da prova escrita	26/04/2013, pelas 14h00	—
Afixação dos resultados da prova escrita	03/05/2013	—
Apresentação das reclamações dos resultados da prova escrita	03/05/2013	40 €
Decisão sobre as reclamações da prova escrita	06/05/2013	—
Realização da entrevista e avaliação curricular	13/05/2013, pelas 14h00	—
Afixação dos resultados	14/05/2013	—
Afixação dos resultados finais (Classificação final expressa nos termos do Regulamento)	14/05/2013	—
Candidatura ao curso (Candidatos que não tenham realizado a prova escrita na ESEnfCVPOA)	18/02 a 10/05/2013	70 €

Ação	Calendário	Emolumentos
Inscrições fora do prazo (Só serão aceites inscrições fora de prazo até 72 horas antes da data prevista para a realização da prova escrita)	—	200 €
Certificado do resultado da prova escrita	—	20 €
Certidões não previstas nos números anteriores, por página	—	5 €
Matrícula	15/05 a 21/05/2013	360 €

28 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira.*

206723935

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 139/2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 16/11/2012, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Senhor Advogado Dr. Miguel Cortez de Lobão, portador da cédula profissional n.º 18931L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 448/2007-L/D da 4.ª Secção.

2 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206724412

Edital n.º 140/2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1214/2009-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Emília Monteiro, portadora da cédula profissional n.º 15007L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas *b*)do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Senhora Advogada arguida em 30/04/2012, devendo esta começar a produzir efeitos, após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que, presentemente, se encontra.

25 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206724486

Edital n.º 141/2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 19/01/2013, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Fernando da Cruz, Cédula Profissional n.º 4260L, em virtude do cumprimento da pena de multa em que foi condenado no âmbito do Processo Disciplinar n.º 516/2011-L/D.

28 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206724478

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 2182/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008,de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna -se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Paulo Jorge da Silva Pereira, com a avaliação final de 18 (dezoito) valores, na sequência do Procedimento Concursal Comum de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico da Carreira de Assistente Técnico, aberto por aviso n.º 18858/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 183, de 22 de setembro. O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e na categoria em causa.

22 de janeiro de 2013. — O Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Jorge Manuel Ferreira*.

206723773

Despacho (extrato) n.º 2183/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008,de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna -se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Pedro Miguel Pereira Jardim, com a avaliação final de 15,5 (quinze e meio) valores na sequência do Procedimento Concursal Comum de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico da Carreira de Assistente Técnico, aberto por aviso n.º 18858/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 183, de 22 de setembro. O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e na categoria em causa.

22 de janeiro de 2013. — *Jorge Manuel Ferreira,* Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos.

206723757

Despacho (extrato) n.º 2184/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008,de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna -se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora, Maria de Fátima Ferreira da Silva, com a avaliação final de 20 (vinte) valores, na sequência do Procedimento Concursal Comum de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da Carreira de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 18707/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 182, de 21 de setembro. O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e na categoria em causa.

22 de janeiro de 2013. — O Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Jorge Manuel Ferreira*.

206723635

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 142/2013

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Adjunto, na área disciplinar de Ciências e Tecnologias da Saúde, subárea de Fisioterapia.

O presente concurso, aberto por despacho de 21 de janeiro de 2013, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 17.º do ECPDESP: ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto concurso.